

# Estatuto

## Cap I – DA DENOMINAÇÃO , SEDE E FINS:

Art. 1 – Abrindo Portas também designadas pela sigla Abrinp constituída em comum acordo entre os fundadores é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e duração por tempo indeterminado, com sede na rua Edgard Werneck, 1605, CEP 22763-011, Jacarepaguá Rio de Janeiro.

Art. 2 – Abrindo Portas tem por finalidade profissionalizar o cidadão, entretê-lo e busca oportunidade em áreas diversas como saúde, cultura e etc.

Parágrafo Único – Abrindo Portas não distribui em seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais , brutos ou líquidos , dividendos , bonificações , participações ou parcelas do seu patrimônio , auferidos durante o exercício de suas atividades , e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. ( Lei 9790/99 , Parágrafo Único do Art. 1)

Art. 3 – No desenvolvimento das suas atividades, Abrindo Portas observara os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará discriminação de etnia, gênero ou religião (Lei 9790/99. Inciso I do art. 4 )

Parágrafo Único – Para cumprir seu propósito a instituição atuara por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, sem fins lucrativos e órgãos do setor publico que atuam em áreas afins.(Lei 9790/99, Parágrafo Único do Art. 3 )

Art 4 – Abrindo Portas terá um regimento interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinara o seu funcionamento.

Art. 5 – Instituição disciplinara seu funcionamento por meio de ordens normativas emitidas pela Assembléia Geral e ordens executivas emitidas pela Diretoria.

Art. 6 – A fim de cumprir suas finalidades a instituição se organizara em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Art. 7 – A instituição estará aberta a buscar parceria nas três esferas governamentais, Estadual, Municipal e ou Federal.

Art. 8 – A instituição não terá um campo prioritário de ação, atuara na saúde, cultura, educação, em fim, fazendo jus ao nome abrirea portas em todas as áreas.

Art. 9 – A primeira diretoria, assim como as demais terão o mandato de quatro anos, a eleição será sempre em forma de rotatividade entre a diretoria fundadora.

## Cap. II DOS ASSOCIADOS

Art. 10 – Abrindo Portas é constituída por numero ilimitado de associados, distribuídos nas categorias: Fundador e ou Contribuinte.

Parágrafo Único – A admissão e a exclusão dos associados é atribuição da assembléia geral.

Art. 11 – São direitos dos associados fundadores e contribuintes quites com suas obrigações sociais:

I – Votar e ser votado para os cargos eletivos;

II – Tomar parte nas assembléias gerais;

Art. 12 – SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS:

I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II – Acatar as decisões da diretoria;

Art. 13 – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição.

## Cap. III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 14 – Abrindo Portas será administrada por:

I – Assembléia Geral;

II – Diretoria;

III – Conselho Fiscal (Lei 9790/99, inciso III do Art. 4 );

Parágrafo Único – A instituição não remunera sob qualquer forma os cargos de sua diretoria e dos conselhos, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Art. 15 – A assembléia geral, órgão soberano da instituição, será constituída dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 16 – COMPETE A ASSEMBLEIA GERAL:

I – Eleger e destituir a diretoria e o conselho fiscal;

II – Decidir sobre reformas do estatuto, na forma do Art. 40;

III – Decidir sobre a extinção da instituição, no termos do Art. 34;

IV – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V – Aprovar o regimento interno;

VI – Emitir ordens normativas para funcionamento interno da instituição;

Art. 17 – A assembléia geral se realizara ordinariamente uma vez por ano para:

I – Aprovar a proposta de programação anual da instituição, submetida pela diretoria;

II – Apreciar o relatório anual da Diretoria;

III – Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo conselho fiscal;

Art. 18 – A assembléia geral se realizara extraordinariamente, quando convocada:

I – Pela diretoria;

II – Pelo Conselho Fiscal;

III – Por requerimento de 20 % dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 19 – A Convocação da assembléia geral será feita por meio de edital fixado na sede da instituição, Rua Edgard Werneck, 1605, e ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 7 dias;

Parágrafo Único – Qualquer assembléia se instalara em primeira convocação sem distinção de quantitativo.

Art. 20 – A instituição adotara praticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais em decorrência da participação em processos decisórios (Lei 9690/99 inciso 2 do Art. 4 )

Art. 21 – A diretoria será constituída por um diretor geral, um diretor administrativo, que substituirá o diretor geral no seu impedimento, e por um diretor financeiro, fica entendido que o mandato dos órgãos será de quatro anos.

Art. 22 – COMPETE A DIRETORIA:

I – Elaborar e submeter à assembléia geral a proposta de programação anual da instituição;

II – Executar a programação anual de atividades da instituição;

III – Elaborar e apresentar a assembléia geral o relatório anual;

V – Contratar e demitir funcionários;

VI – Regulamentar as ordens normativas da assembléia geral e emitir ordens executivas para disciplinar o funcionamento interno da instituição;

Art. 23 – A diretoria se reunira no minimo uma vez por mês.

Art. 24 – COMPETE AO PRESIDENTE:

I – Representar Abrindo Portas judiciais e extrajudicialmente;

II – Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;

III – Presidir a assembléia geral;

IV – Convocar e presidir as reuniões da diretoria;

Art. 25 – COMPETE AO VICE-PRESIDENTE

I – Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;

II – Assumir o mandato, em caso de vacância até no seu termino;

III – Prestar de modo geral sua colaboração ao presidente;

Art. 26 – COMPETE AO PRIMEIRO SECRETARIO:

I – Secretariar as reuniões da diretoria e redigir as atas;

II – Publicar todas as noticias das atividades da instituição;

Art. 27 – COMPETE AO SEGUNDO SECRETÁRIO:

I – Substituir o primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos;

II – Assumir o mandato em caso de vacância ate o seu término;

III – Prestar de modo geral sua colaboração ao primeiro secretario;

Art. 28 – COMPETE AO PRIMEIRO TESOUREIRO:

I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, vendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da instituição.

II – Pagar as contas autorizadas pelo presidente;

III – Apresentar relatórios e despesas sempre que solicitados;

IV – Apresentar ao conselho fiscal a escrituração da instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

V – Conservar sobre sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à tesouraria;

VI - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

**Art. 29 – COMPETE AO SEGUNDO TESOUREIRO:**

I – Substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas e impedimentos;

II – Assumir o mandato em caso de vacância até o seu término;

III – Prestar de modo geral colaboração ao primeiro tesoureiro;

**Art. 30 – O conselho fiscal será constituído por três membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela assembléia geral.**

1º - O mandato do conselho fiscal será coincidente com o da diretoria;

2º - Em caso de vacância o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o seu término;

**Art. 31 – COMPETE AO CONSELHO FISCAL**

I – Examinar os livros de escrituração da instituição;

II – Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da instituição (Lei 9750/99, inciso 2 do Art. 4 )

III – Requisitar ao primeiro tesoureiro a qualquer tempo documentos comprobatórios das operações econômicas e financeiras realizadas pela instituição;

IV – Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V – Convocar extraordinariamente a assembléia geral;

**Parágrafo Único – O conselho fiscal se reunirá ordinariamente a cada três meses e extraordinariamente sempre que necessário.**

**Cap. IV – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

**Art. 32 – Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:**

I – Termo de parceria, convênios e contratos firmados com o poder público na esfera Estadual, Municipal e ou Federal para financiamento de projetos na sua área de atuação;

II – Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e ou internacionais;

III – Doações, legados e heranças;

IV – Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sobre a sua administração.

V – Contribuição dos associados;

VI – Recebimento de direitos autorais e etc.

### **Cap. V – DO PATRIMÔNIO:**

Art. 33 – O patrimônio do Abrindo Portas será constituído de bens moveis, imóveis, semoventes, ações e títulos da dívida publica.

Art. 34 – No caso de dissolução da instituição o respectivo patrimônio liquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei 9790/99, desde que tenha o mesmo objetivo social.(Lei 9790/99, inciso IV do Art. 4 )

Art. 35 – Na hipótese obter e posteriormente perder a qualificação instituída pela Lei 9790/99, o acervo patrimonial disponível conquistado com recursos públicos no período que perdurou a qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei, desde que tenha o mesmo objetivo social (Lei 9790/99, inciso V do art. 4 )

### **Cap. VI – DO ORGÃO DELIBERATIVO**

Art. 36 – A assembleia geral é o órgão supremo da organização não governamental Abrindo Portas, sendo constituída por todo corpo de associados, os quais se reunirão extraordinariamente sempre que convocados pelo presidente ou por 1/5 (um quinto) dos associados. e ordinariamente uma vez por ano.

Art. 37 – A assembleia geral se reveste de competências privativas para deliberar sobre:

I - Aprovação e rejeição de contas prestadas pelos órgãos de administração, notadamente o balanço anual e os demais relatórios financeiros do exercício anterior, bem como orçamento e plano anual de trabalho para o novo exercício;

II - Nomeação e destituição da diretoria e da presidência;

III – Admissão de novos associados;

IV - Reforma e alterações do estatuto:

V - Extinção da associação:

VI - Os casos omissos e não previstos neste estatuto.

#### CAP VII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 38 – A prestação de contas da instituição observará no mínimo ( lei 9790/99, inciso VII do art. 4) :

I – Os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade;

II – A publicidade, por qualquer meio eficaz do encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluído as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para o exame de qualquer cidadão;

III – A realização de auditoria inclusive por auditores externos independentes se for o caso da aplicação dos eventuais recursos objeto de termo de parceria, conforme previsto em regulamento;

IV – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origens públicos recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal;

#### Cap VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 39 – Abrindo Portas será dissolvida por decisão da assembléia geral extraordinária, especialmente convocada pra este fim, quando se torna impossível à continuação de suas atividades.

Art 40 – O presente estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em assembléia geral especialmente convocada para este fim e entrará em vigor na data d e seu registro em cartório.

Art 41 - Os caso de omissão serão resolvidos diretoria e referendados pela assembléia geral.

20, 22/10/08

*Telma Cristina Ramiro*

Presidente Telma Cristina Ramiro

*Leandra Rita de Oliveira de Silva*  
*Marcos Amilto F. Silva*

(0001/0690 1040)  
0015/RJ 102 615

**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**

Comarca da Capital do Rio de Janeiro  
Av. Presidente Wilson, nº 164 sobreloja 103

CERTIFICO O REGISTRO SOB NÚMERO, NOME, PROTOCOLO E DATA ABAIXO.  
232830 - ABRINDO PORTAS

26081028;218564 08/12/2008

RMN11078 Emol: 53,76 Adic: 10,75 Mútua: 8,01

*RMN*  
O Oficial





# ABRINDO PORTAS

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA  
DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DO ABRINDO PORTAS (ABRINP)  
CNPJ: 10.800.468/0001-14 RCPJ Nº232830 REALIZADA NO DIA 16/01/2020

Aos 16 dias do mês de janeiro de 2020 às 12h00min em primeira convocação os associados na Rua Edgard Werneck nº 1605 Jacarepaguá Rio de Janeiro RJ CEP: 22.763-011 reuniram-se os associados do Abrindo Portas conforme o edital de convocação para decidir a seguinte pauta: 1- Eleger a nova diretoria para o quadriênio de 16 de janeiro de 2020 a 16 de janeiro de 2024. Em seguida deu-se início ao processo de eleição para nova diretoria para o próximo quadriênio de 2020/2024. Por motivo financeiro foi realizado a eleição fora do prazo conforme o término do ultimo mandato 22/10/2008 a 22/10/2012. No entanto a diretoria anterior permaneceu administrando até a presente data. Tendo em vista que o não comparecimento de nenhuma chapa apresentada para concorrer a eleição, foi instalada a mesa diretora da assembleia e apresentada a chapa única que colocada em votação foi aprovado por aclamação. A chapa foi a seguinte: **PRESIDENTE**, Telma Cristina Ramiro de Souza, brasileira, casada, pedagoga, RG nº [REDACTED] DETRAN/RJ e CPF nº [REDACTED], residente e domiciliada

[REDACTED], **VICE-PRESIDENTE**, Elza Regina da Silva, brasileira, solteira, locutora. RG: [REDACTED]

[REDACTED] **PRIMEIRA SECRETARIA**: Rosangela Ribeiro da Silva, brasileira, solteira, assistente Administrativo. RG: [REDACTED]

[REDACTED] **SEGUNDA SECRETARIA**: Margareth Marinho dos Santos, brasileira, casada, fisioterapeuta, RG: [REDACTED] residente e domiciliada a [REDACTED]

**1º TESOUREIRO**: Leonardo Ysarochevskys, brasileiro, solteiro, Tec. em contabilidade, RG: [REDACTED]

[REDACTED] **2º TESOUREIRO**: Cátia Monteiro Quintanilha, brasileira, divorciada, funcionária Pública, RG: [REDACTED]

[REDACTED] **CONSELHO FISCAL**: 1º Carlos Augusto dos Santos, brasileiro, solteiro, comerciante, RG [REDACTED] residente e domiciliado a Av. [REDACTED]

[REDACTED] 2º Eliane Faria de Araújo, brasileira, solteira, vendedora, [REDACTED] residente e domiciliado [REDACTED]

Os eleitos declaram que não há impedimento legal para exercerem a administração do ABRINDO PORTAS por lei especial ou em virtude de condenação criminal.

Fica definido que esta ATA será encaminhada, ao cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para o devido registro. Nada mais havendo a tratar eu Elza Regina da Silva Secretária da assembleia geral lavro a presente ATA que será assinada por mim e pela presidente da Assembleia.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2020.

Telma Cristina Ramiro de Souza  
Presidente

Elza Regina da Silva  
Vice-presidente

# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca da Capital do Rio de Janeiro  
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO

Matr. 232830

202001231405235 07/02/2020

Emol: 46,82 Tributo: 15,91

Selo: EDFJ 46356 EKV

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Verifique autenticidade em [rcpjrj.com.br](http://rcpjrj.com.br) ou pelo QRCode ao lado

*Almir F. da Silva*  
Almir F. da Silva  
Mat: 9444933



# RIO DE JANEIRO



## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a instituição "ABRINDO PORTAS (ABRINP) Estabelecidas na Rua Edgard Werneck nº 1605 – Jacarepaguá - Rio de Janeiro – RJ CEP: 22.763-011, inscrita no CNPJ sob o nº 10.800468/0001-14, não efetuou nenhuma atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira conforme a entrega da obrigação acessória (DCTF INATIVA) ficando dispensado das demonstrações contábeis do ultimo exercício fiscal.

Rio de Janeiro, 07 de junho de 2021.

Leonardo Ysarochewiskys  
Téc. em Contabilidade  
Nº Reg. 115.452/O-0 CRC/RJ  
CPF

## SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS  
D C T F MENSAL - 3.5

CNPJ: 10.800.468/0001-14

Mês/Ano: JAN 2020

Nome Empresarial: ABRINDO PORTAS

Declaração Retificadora: NÃO

Situação Especial: NÃO

Data do Evento:

## TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO MÊS - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar	Saldo a Pagar em Quotas
IRPJ	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	
IPI	0,00	0,00	
IOF	0,00	0,00	
CSLL	0,00	0,00	0,00
PIS/PASEP	0,00	0,00	
COFINS	0,00	0,00	
CPMF	0,00	0,00	
CIDE	0,00	0,00	
RET/PAGAMENTO UNIFICADO DE TRIBUTOS	0,00	0,00	
CSRF	0,00	0,00	
COSIRF	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	

## TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO TRIMESTRE ANTERIOR - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
IRPJ	0,00	0,00
CSLL	0,00	0,00

A pessoa jurídica acima identificada declara, por seu representante legal, que permaneceu, durante todo o período de 1º de janeiro de 2020 até 31 de janeiro de 2020, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira.

## DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: TELMA CRISTINA RAMIRO

CPF: 851.202.437-20

Telefone: ( )

Ramal:

FAX: ( )

Correio Eletrônico:

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo:  
39.48.58.38.25-28

Declaração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 12/02/2020 às 08:51:58

1044838147

Versão: 1.00

39.48.58.38.25



# ABRINDO PORTAS

FUNDADA EM 08/12/2008 – CNPJ: .10.800.468./0001-14 Inscrição Municipal: 05.15048-5

Título de Utilidade Pública Leis Federal, Estadual e Municipal.

Tels: 97112-3824 / 980429062/96418-9845

## APRESENTAÇÃO:

Em decorrência da falta de oportunidades, as classes menos favorecidas não conseguem colocação no mercado por não obterem qualificação adequada. Este fato impede a ascensão profissional destas pessoas, oriundas de camadas sociais carentes-Como a Cidade de Deus - que são segregados aos acessos de capacitação devido à falta de investimentos privados e governamentais e também de políticas de inclusão social. “Abrindo portas” tem como objetivo resgatar a dignidade nas comunidades carentes da Cidade do Rio de Janeiro, levando a seus integrantes cursos profissionalizantes nas mais diversas áreas que propiciem a inclusão social, resgatando a autoestima, contribuindo para o desenvolvimento social e formando multiplicadores. A ação de “Abrindo portas” realiza o seu trabalho tendo como foco a profissionalização de forma integrada com as áreas de entretenimento, cultura, arte, esporte, saúde, enfim, o desenvolvimento da cidadania.

## PESSOAS ATENDIDAS:

Geralmente nossos cursos e atendimentos são procurados pelas pessoas com acúmulos de problemas, sobretudo pela urgência de conquistar uma qualificação profissional. Respaladas pelo nosso estatuto social temos autonomia de atender todas as faixas etárias, no caso dos cursos o atendimento a partir de 16 anos, exceto o ballet que atende faixa etária de 3 a 5 e 6 à 8 anos. No entanto, as pessoas mais carentes lideram esse ranking de atendimento.

## QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

MASSOTERAPIA: ( 23 ALUNOS)

MAQUIAGEM: ( 31 ALUNOS)

DESIGNER DE SOBRANCELHAS: ( 49 ALUNOS)

MANICURE: (20 ALUNOS)

BARBEIRO: (19 ALUNOS)

CONFEITARIA (53 ALUNOS)

AUXILIAR DE CABELEIREIRO: (14 ALUNOS)

CUIDADOR DE IDOSO: (120 ALUNOS)

CONFEITARIA NA PRÁTICA: (53 ALUNOS)

## OFICINAS:

DANÇA TERCEIRA IDADE: (120 ALUNOS)

DANÇA DE SALÃO: (16 ALUNOS)

BALLET: (17 ALUNOS)

## ATENDIMENTOS DIVERSOS:

PSICÓLOGA: (dois profissionais 48 atendimentos mensais)

ASSISTENTE SOCIAL: (24 atendimentos mensais)

ORIENTAÇÃO JURÍDICA: (60 atendimentos mensais)

FISIOTERAPIA: (120 atendimentos mensais)

Respeitosamente,

Telma Cristina Ramiro de Souza

Presidente



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.800.468/0001-14</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>08/12/2008</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ABRINDO PORTAS</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ABRINP</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R EDGARD WERNECK</b>	NÚMERO <b>1605</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>22.763-011</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JACAREPAGUA</b>	MUNICÍPIO <b>RIO DE JANEIRO</b>
		UF <b>RJ</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>abrindoportas@hotmail.com</b>	TELEFONE <b>(21) 7827-8011/ (21) 7827-8009</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/10/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/12/2020** às **20:44:03** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



# PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda



## ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	PROCESSO DE CONCESSÃO	ÚLTIMO PROCESSO DE DEFERIMENTO	IRLF/GRLF
0515048-5	10.800.468/0001-14	04/782.920/2011	04/782.920/2011	GRLF4 - Barra da Tijuca

CONCEDIDO A

ABRINDO PORTAS

PARA SE ESTABELEECER NO

RUA EDGARD WERNECK, 1605, CIDADE DE DEUS

COM AS SEGUINTE ATIVIDADES DO CÓDIGO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CAE)

2.36.04.7 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE  
2.35.16.4 - CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL

COM AS SEGUINTE RESTRIÇÕES

ALVARA ESPECIAL  
AREA DE ESPECIAL INTERESSE SOCIAL - LEI 2709/98  
VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A VIZINHANCA

OBSERVAÇÕES

A concessão deste Alvará não importa, entre outros, no reconhecimento de regularidade do estabelecimento quanto a quaisquer normas aplicáveis ao seu funcionamento, especialmente as de proteção da saúde, condições de edificação, instalação de máquinas e equipamentos, prevenção contra incêndios e exercício de profissões.

Rio de Janeiro, 20 de Fevereiro de 2020

2ª Via emitida pelo sistema Rio mais fácil negócios